



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A contratação dos serviços de especialização em assistência técnica em instalação, manutenção, desmontagem e montagem de cadeiras odontológicas que irá atender à necessidade dos pacientes, visa manter a sede e interior com melhor atendimento e qualidade sendo eles de níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos no ano de 2024.

### 2. Descrição

ITEM	Quantidade	Unidade de medida	Descrição/Especificação
01	01	Unid.	Desmontagem e montagem de cadeira odontológica na unidade do centro
02	01	Unid.	Desmontagem e montagem de cadeira odontológica na unidade do Silveira
03	01	Unid.	Instalação de cadeira odontológica da unidade Faxinal Preto
04	01	Unid.	Instalação de cadeira odontológica na unidade Boa Ventura
05	01	Unid.	Manutenção e Instalação de cadeiras odontológica na unidade de São Gonçalo

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art.6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade da continuação da prestação de atendimentos de cadeiras odontológicas, para que disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seu funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva, que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, Na UBS da sede e UBS do Silveira, será feita troca de equipamentos, nas quais será instalado novas cadeiras odontológicas. As cadeiras que estavam sendo usufruídas, serão instaladas nas UBS do Faxinal Preto, Boa Ventura e São Gonçalo o que é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A necessidade é manter um atendimento adequado a secretaria da saúde do município de São José dos Ausentes no setor de odontologia.

**5.2** A solução será um atendimento adequado com mais eficiência e qualidade.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente termo.

**6.2.** Fornece a prestação de serviços conforme proposta;

**6.3.** Assumir integral responsabilidade dos serviços especializados dos equipamentos;

**6.4.** Entregar os equipamentos de manutenção e troca de acordo com as especificações e quantidades constantes deste contrato e com as características descritas na sua proposta;

**6.5.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**6.6.** Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Executar o serviço em conformidade com as condições estipuladas por este Termo de Referência; prestar serviços dentro dos parâmetros legais e rotinas estabelecidas, observando as legislações pertinentes; Dar ciência a CONTRATANTE, por escrito, quando da impossibilidade da realização do serviço por questões de natureza técnica ou operacional; Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços, trazer prejuízos materiais a terceiros ou que possam causar riscos a integridade de pessoas; Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidades;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## **8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1. PRAZO**

(X) Prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a conta do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos ou a metade, um terço dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2. LOCAL:** Unidade do centro, Silveira, Faxinal Preto, Boa Ventura e São Gonçalo.

**8.3. HORÁRIO:** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, em dias uteis, das 08:00h ao 12:00h e da 13:30h às 17:30h.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 117, da Lei no 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de folhas ou defeitos observados.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Julia Fernanda da Silva, Agente Auxiliar Administrativo, matrícula nº1821.

## **10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

**10.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posteriori verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** A entrega pode ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**11.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**11.3.** A contar de competência de janeiro de 2023, a contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José dos Ausentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR ao ser retido em observância ao decreto Municipal nº 88/2022.

## **12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** O objeto será contratado através de dispensa de licitação.

**12.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de Referência, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

## **13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Identificação do proponente (razão social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

custos inerentes a execução do objetivo, indicado, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- E) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 14. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () sim. Em caso da resposta SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Quando ao valor estimado da contratação, o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto municipal n.º de 12 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

## 16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**16.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
–REC. ESTADUAIS

107 – ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO

10.301 – SAÚDE/ATENÇÃO BASICA

2.050 – INCENTIVO A SAUDE BUCAL

279 – 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

1.600.0000.4500 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇO – ATENÇÃO  
PRIMÁRIA

São José dos Ausentes/RS, 24 de abril de 2024.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

---

**JULIA FERNANDA DA SILVA**  
**AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**MATRÍCULA Nº 1821**

---

**LICIANE GRACIETTI DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**

Defiro  
 Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

---

Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal